



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Ano • Nº 748

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Decreto Municipal Nº 121/2021** - Cria o Comitê para coordenação e operacionalização do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos - PMGIRS e dá outras providências correlatas.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NHQ3NZS3UFSA3RQSFKR36Q

Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO MUNICIPAL N° 121/2021.

Cria o Comitê para coordenação e operacionalização do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos - PMGIRS e dá outras providências correlatas.

A Prefeita do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é competência do Município para organizar a definir a prestação o sistema de limpeza urbana e estabelecer a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território;

Considerando que a lei federal n.º 12.305/2010 que estabeleceu a política nacional sobre Resíduos Sólidos, a qual deve ser adotada em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, municípios e particulares, determina a elaboração do Plano municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Decreta

Art. 1º- Fica criado o Comitê Gestor, órgão deliberativo e consultivo, que terá, dentre outras, a atribuição de acompanhar, monitorar, operacionalizar e aprovar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município de Cachoeira.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestão de Resíduos Sólidos.

I – Representante da Secretaria de Obras e Meio Ambiente

- a) Luíse Torres Oliveira (titular)
- b) Fábio Gomes dos Santos (suplente)

II – Representantes da Secretaria de Agricultura e Pesca

- a) Diego Nascimento Araújo (titular)
- b) Crispim Gomes Moreira (suplente)

III- Representantes da Secretaria de Serviços Públicos

- a) João Carlos Pereira Gomes (titular)
- b) Lucas Damasceno (suplente)

IV – Representantes do Poder Legislativo

- a) José Luiz da Anunciação Bernardo (titular)
- b) Cristiano Alves dos Santos (suplente)

V- Representante da Sociedade Civil

- a) Bruno Conceição Reis Cazaes (titular)
- b) Michel Silva de Lima (suplente)

Art. 3º - A Presidência do Comitê gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca Diego Nascimento Araújo.

§1º - Compete ao presidente do Comitê Gestor:





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

I – Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Comitê, promovendo as medidas necessárias para atingir os objetivos elencados no Plano;

II – Convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias

III – Determinar a expedição de documentos, ofícios, pareceres e estudos decorrentes da atividade do Comitê;

IV – Dirimir as questões de ordem que surgirem durante as reuniões.

Art. 4° - Os componentes do Comitê Gestor terão mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução.

Parágrafo Único – Na hipótese de afastamento ou impedimento legal de um representante antes do final do mandato, outra pessoa deverá ser indicada pela mesma categoria para substituí-lo, ou no caso de se tratar de um membro titular, o suplente. Em ambas as situações, o membro titular e seu suplente devem ser nomeados por ato legal específico do Poder Executivo (Decreto ou Portaria)

Art. 5° - Os integrantes do Comitê Gestor reunir-se-ão ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocados por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1° - O Comitê deliberará maioria simples dos votos e caberá ao Presidente o voto de qualidade

§ 2° - Caso o quórum não seja atingido, a reunião não terá caráter deliberativo e será convocada nova reunião, que deverá ser realizada no prazo de até trinta dias.

Art. 6° - O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos e privados, e especialistas em matérias pertinentes ao tema, para participar de suas reuniões, permitindo o uso da palavra e sem direito a voto.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 7° - As atividades dos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, constituindo – se serviço público relevante.

Art. 8 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cachoeira, 25 de maio de 2021.

ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500
Eliana Gonzaga de Jesus

Assinado de forma digital por
ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500
Dados: 2021.05.25 13:58:08 -03'00'

Prefeita Municipal de Cachoeira

